



RESOLUÇÃO INTERNA CP-IA 002/2025

Estabelece as atribuições do Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador (EAIP) FAPESP do Instituto de Artes da Unicamp.

Em atendimento à Resolução GR 17/2025, de 02/06/2025, que dispõe sobre a organização e atribuições dos Escritórios de Apoio Institucional ao Pesquisador no auxílio à execução de projetos de pesquisa com recursos obtidos diretamente pelo servidor, docente ou pesquisador, junto a órgãos de fomento à pesquisa, A Coordenadoria de Pesquisa resolve:

Artigo 1º - Definir as atividades que o Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador (EAIP) do Instituto de Artes poderá executar em apoio aos docentes e pesquisadores, considerando sua atual estrutura.

Artigo 2º - O EAIP do Instituto de Artes poderá executar as seguintes atividades:

I - Submissão da proposta:

- a) divulgar oportunidades de desenvolvimento de habilidades de pesquisa (workshops e mentorias)
- b) identificar e interpretar as regras dos editais e chamadas de propostas;
- c) apoiar os proponentes na identificação e obtenção de documentos exigidos para a submissão das propostas;
- d) verificar, em conjunto com o docente ou pesquisador, se as regras de conformidade da instituição e do agente financiador estão atendidas na proposta;
- e) auxiliar na formatação das propostas iniciais e de reconsideração a serem submetidas às agências de fomento;

II - Celebração dos instrumentos contratuais com as agências de fomento:

- a. auxiliar docentes e pesquisadores na tramitação de documentos contratuais, tais como convênios ou termos de ajuste de conduta exigidos para contratação dos projetos aprovados;
- b. zelar para que os docentes e pesquisadores apresentem os documentos que garantam a ética da pesquisa e a conformidade contratual de acordo com os padrões institucionais e do agente financiador;
- c. apoiar os pesquisadores no entendimento das normas e exigências explicitadas nos termos de outorga ou documento equivalente;



d. buscar suporte aos pesquisadores em assuntos jurídicos, relacionados a publicações ou propriedade intelectual.

III - Gerenciamento dos projetos aprovados:

- a) manter atualizado o portfólio de projetos de pesquisa vigentes no Instituto de Artes;
- b) realizar cotações de bens e serviços, conforme as normas das agências correspondentes;
- c) auxiliar nos processos de registro patrimonial de materiais permanentes adquiridos;
- d) auxiliar docentes e pesquisadores, com apoio do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), nas ações relativas à gestão dos dados obtidos no desenvolvimento da pesquisa;
- e) auxiliar a promoção e divulgação dos resultados de pesquisas.

Parágrafo Único – O apoio prestado pelo EAIP aos docentes e pesquisadores poderá ser estendido aos projetos sem financiamento.

Artigo 3º - A equipe do EAIP deverá participar regularmente de programas de treinamento e workshops de atualização oferecidos pelo Grant Office da PRP e pelas respectivas agências de fomento.

Artigo 4º - Caberá ao Instituto de Artes:

I - Definir normas padrão de atuação do EAIP;

II - Divulgar internamente, e no site institucional do Instituto, a relação dos serviços e apoios oferecidos pelo EAIP, os nomes dos membros da equipe de trabalho e a forma e condições de acesso dos docentes e pesquisadores aos serviços disponibilizados;

III - Por meio de sua estrutura organizacional, atuar de forma diligente e responsável na supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes que atuam no Escritório.

Artigo 5º - O suporte administrativo e de gestão prestado pelo EAIP não afasta ou minimiza a total e pessoal responsabilidade dos beneficiários dos recursos recebidos, consideradas as regras acordadas entre o pesquisador e o agente financiador, sendo esses os únicos responsáveis pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Parágrafo único - A anuência do servidor, docente ou pesquisador ao apoio prestado pelo EAIP, estará condicionada à assinatura do correspondente Termo de Adesão, disponível em formulário no endereço: <https://forms.gle/EopTJ1SxLv161BhE6>.



Artigo 6º - Casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenadoria de Pesquisa ouvidos o Grant Office PRP e/ou a Direção do Instituto de Artes, conforme a necessidade.

Coordenadoria de Pesquisa do Instituto de Artes, 23/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO, COORDENADOR DE PESQUISA, em 29/10/2025, às 10:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FDAEFF43 63844408 B4477820 07D54494

